

## DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA POPULAÇÃO NEGRA NO ENSINO SUPERIOR

Admilson Antunes de Jesus<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo pretende discutir a educação superior como um direito social baseado nos direitos humanos, analisar as diversas interpretações sobre as relações étnicoraciais e aspectos sobre as desigualdades sócio raciais dos negros na realidade brasileira, bem como debater sobre as Ações Afirmativas destinadas a enfrentar as desigualdades sócio raciais no ensino superior brasileiro, notadamente as cotas raciais no ensino superior, no tocante às suas origens e dilemas no cenário contemporâneo. Este artigo pauta-se em pesquisa bibliográfica e possui o materialismo histórico dialético como método de abordagem. Neste estudo, foi possível concluir que essa temática seja melhor discutida na agenda pública, bem como o Estado e as instituições de ensino promovam ações para do resgate da identidade, igualdade de oportunidades e promoção da cidadania dos grupos socialmente discriminados.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Educação; Ações Afirmativas; Ensino superior; População Negra.

### INTRODUÇÃO

A educação superior brasileira tem passado por grandes mudanças desde 1990, sendo resultado de uma expansão significativa na oferta e na diversificação de vagas no ensino superior privado com um forte apelo mercantilista da educação. Nos anos 2000, buscou-se a recuperação da educação superior pautado como um direito social, com ampliação das oportunidades de acesso a educação superior por meio de programas de Ações afirmativas, notadamente pelas cotas destianda ao grupos étnicoraciais.

A reivindicação do acesso a universidades públicas foi uma demanda advinda dos novos movimentos sociais que buscam o reconhecimento das diferenças de identidades com base nos direitos humanos e sociais (GOHN, 2007), visto que historicamente negros, indígenas, pessoas com deficiências, quilombolas, entre outros grupos, estiveram à margem no processo de inclusão em instituições de ensino superior público.

A Conferência Mundial de Durban, na África do Sul, em, 2001, foi um marco importante para a implantação e incorporação do sistema de cotas nas universidades públicas brasileiras. Sendo signatário dessa conferência, o Brasil comprometeu-se em adotar medidas para eliminar o racismo, o preconceito e a falta de oportunidades para a população negra

---

<sup>1</sup>Assistente Social na Prefeitura de Belo Horizonte/MG. Especialista em Políticas Públicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Email: admilsonantunes@yahoo.com.br

brasileira, ainda que sob forte oposição de grupos conservadores da população. Essa Conferência apontou, como necessárias, a promoção de programas e legislação adequados para o desenvolvimento social e para a garantia dos direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos de minorias discriminadas, bem como a urgência de Ações Afirmativas para a promoção desses direitos em diversos campos, como o acesso à educação, ao mundo do trabalho, à saúde, à vida política, ao direito da moradia, entre outros.

Neste sentido, este estudo tem como objetivo discutir a educação superior com base nas convenções e acordos dos direitos humanos, bem como analisar as diversas interpretações sobre as relações étnicorraciais no Brasil, apresentar aspectos constitutivos das desigualdades existentes entre grupos étnicorraciais na realidade brasileira, bem como abordar algumas iniciativas por parte do Estado brasileiro destinadas a enfrentar a discriminação e as desigualdades sócioraciais, tendo como foco as Ações Afirmativas, notadamente o sistema de reserva de vagas para negros no ensino superior, no tocante às suas origens e dilemas no cenário contemporâneo.

Percebe-se que no contexto das desigualdades, em que há violação de direitos sociais e da dignidade humana são sempre geradores de indagações. Neste sentido, discutir a questão dos negros é fomentar a discussão acerca das Ações Afirmativas, tentando compreender de forma essa política tem contribuído para a superação das desigualdades sociais entre brancos e negros? Os negros necessitam destas ações em detrimento do processo sóciohistórico brasileiro? A política de reserva de vagas para estes grupos sociais é eficiente para garantir o acesso aos direitos sociais na universidade? De que maneira a universidade deve contribuir para a permanência dos estudantes negros afrodescendentes no espaço acadêmico?

Por meio deste estudo, foi possível sinalizar sobre a necessidade de maior comprometimento do Estado brasileiro e das universidades para a nova realidade que se descortina: a necessidade de políticas de inclusão social, que permitem não somente o ingresso ao ensino superior, mas, garantam possibilidades de permanência dos estudantes cotistas na universidade, bem como que o debate sobre essa temática seja inserido de forma mais ampla dentro da instituição de ensino, para que possa contribuir para a desconstrução de estereótipos e preconceitos, além de elaboração de outros estudos que analisam as dificuldades enfrentadas por esses estudantes no espaço universitário.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

Os direitos humanos, sendo tema central e essencial na construção de uma sociedade democrática, têm-se constituído como base dos novos movimentos sociais (GOHN, 2007), que na década de 1970 e 1980, destacaram-se por lutas reivindicatórias no campo do trabalho, terra, saúde, habitação, dentre outras, passando a atuar como coletivos para a eliminação das diferenças e das exclusões sociais.

O papel dos direitos humanos, assim como os dos novos movimentos sociais, foi fundamental no processo de formulação de políticas públicas para essa população. As declarações, os tratados e os acordos internacionais consensuados mundialmente para proteção e promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento, desde as mais universalistas como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, às mais específicas, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965, têm o Brasil como signatário.

Esses documentos versam sobre prevenção de formas de discriminação e sobre a adoção de políticas de promoção da igualdade substancial, tendo uma garantia fundamental do direito à igualdade, presente em quase todos os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos fundamentais do século XX. Mesmo reconhecendo e combatendo formas de exclusão e discriminação, esses documentos não necessariamente garantiram a inclusão de grupos raciais e sociais discriminados no mundo social, pois são constitutivos do processo de exclusão sociohistórico brasileiro.

O preconceito e a discriminação racial podem ser considerados como elementos fundamentais do processo de colonização e das relações étnicoraciais no Brasil. É perceptível que mesmo com a abolição da escravidão, em 1888, a situação do negro não havia mudado, senão a nomenclatura que passou de escravo a ex-escravo, ou mesmo a passagem do trabalho escravo para o trabalho livre (CARNEIRO, 2003). Desse modo, não houve estrutura para a inserção dos negros na sociedade, restando-lhe os piores empregos e tornando-se marginalizados em relação ao sistema econômico vigente.

Todo esse processo veio permitir a difusão dos estudos sobre raça no Brasil, que se iniciam em finais do século XIX e início do século XX, fruto das preocupações relativas à presença massiva dos negros no país, influenciados por estudiosos europeus eugenistas. Esses estudiosos identificavam o negro como um ser fraco, passivo e menos competitivo, aos quais eram comprovadas por meio de estudos comparativos de calotas cranianas de brancos e negros (SCHWARCZ, 2001).

Os estudos sobre as relações raciais no Brasil podem ser classificados em três correntes de pensamento diferentes. Uma primeira posição é a de Gilberto Freire (2002) com a proposta

de compreensão do Brasil como o lugar da democracia racial, cuja idéia baseava-se na crença da convivência cordial e harmoniosa das raças e etnias que compuseram a sociedade brasileira.

A segunda posição teve em Florestan Fernandes (1979) seu expoente, que mencionava críticas ao “mito da democracia racial” preconizado por Freire. Para Florestan Fernandes (1979), as relações raciais são enfocadas pelas distâncias sociais existentes entre brancos e negros, em que a discriminação racial é transparente e marcada pela desigualdade social. Já a terceira posição é marcada pela atuação do Movimento Negro e de cientistas sociais que procuram, além de criticar o “mito da democracia racial”, evidenciar que o racismo e o preconceito são constitutivos das desigualdades sociais brasileiras, interpretadas como resultado de ausência de renda, baixo poder econômica e precária qualificação profissional da população negra do país.

Outra perspectiva sobre as relações raciais no Brasil é marcada principalmente pelos trabalhos de Carlos Hasenbalg (1979), que apresenta que os traços fenotípicos dos indivíduos poderiam contribuir para o preenchimento das posições de classe e para o sistema de estratificação social, ou seja, quanto maior fosse a proximidade da pigmentação de cor ao negro, menores as chances de mobilidade social. Para o autor supracitado, o pertencimento racial funcionaria como elemento decisivo nas relações de produção e distribuição de renda, visto que os negros, após a abolição passaram a ocupar posições nas relações de produção e distribuição diferentes e menos valorizadas das ocupadas pelos brancos.

Nesse sentido, podemos apontar que o entendimento das relações raciais no Brasil gerou duas escolas de pensamento que não podem ser vistas como opostas, mas complementares. A primeira geração de pesquisadores, de 1930 a 1960, buscou enfatizar a miscigenação e subestimou as desigualdades raciais. A segunda geração que se inicia nos anos 1950 deu enfoque ao problema do racismo e da desigualdade racial, deixando o segundo plano o papel da miscigenação.

Já no que se refere à década de 1980, percebe-se que com o processo de redemocratização do país a partir de 1988, o tema das desigualdades raciais retorna visivelmente à cena política, baseado no debate sobre justiça social, analisando que nas diferentes esferas da vida social, como educação, saúde, trabalho e renda, a população negra apresentava piores indicadores sociais em relação aos observados para a população branca, refletindo visíveis disparidades de condições de vida e de acesso a oportunidades. Dessa forma, a implementação de políticas públicas capazes de dar respostas ao grave quadro de desigualdades raciais existentes na sociedade se apresenta como possibilidade na construção de um país com maior justiça social.

Algumas alternativas de políticas visando romper com o atual quadro de exclusão social de grupos historicamente desfavorecidos na sociedade passaram a ser formuladas e implementadas pelo Estado, as quais podem identificar as Ações Afirmativas, que consistem em políticas públicas sociais que buscam a igualdade material e à neutralização dos efeitos gerados pelas desigualdades sociais ou mesmo pela discriminação racial, seja elas: gênero, idade ou origem nacional, ou seja, quando a dimensão da diferença e da diversidade entre os indivíduos se caracteriza no processo de desigualdade.

As Ações Afirmativas tiveram origem nos Estados Unidos, em 1960, quando os norte-americanos buscavam mudanças democráticas internas, cuja bandeira central era a extensão da igualdade de oportunidades a todos. O movimento negro surge neste cenário buscando abolir as leis segregacionistas no país, sendo uma das principais forças atuantes numa ampla defesa de direitos. É nesse contexto que se desenvolve a idéia de criação de Ações Afirmativas, exigindo que o Estado, para além de garantir leis anti-segregacionistas, viesse também a assumir uma postura ativa para a melhoria das condições da população negra.

Essas políticas, que foram realizadas inicialmente nos Estados Unidos pelas esferas públicas quanto esferas privadas, se deram por meio de mecanismos de inserção de pessoas negras no ensino superior e no mercado de trabalho, com adoção de política de cotas para determinados grupos, sendo eles: negros, mulheres e outros grupos de minorias, fundamentadas na idéia de compensação-reparação de estado de inferioridade econômica e social dos negros e de distribuição de oportunidades iguais entre os brancos e negros.

Entretanto, as Ações Afirmativas não ficaram restritas aos Estados Unidos. Experiências semelhantes ocorreram em vários países da Europa Ocidental, na Índia, Malásia, Austrália, Canadá, Nigéria, África do Sul, Argentina, Cuba, dentre outros (ZONINSEIN; JÚNIOR, 2008).

Nos diferentes contextos, as Ações Afirmativas assumiram as mais variadas formas desde ações voluntárias, ações de caráter obrigatório, programas governamentais ou privados, leis e orientações a partir de decisões jurídicas ou políticas, agências de fomento e regulação. Seu público-alvo variou de acordo com as situações existentes e abrangeu grupos como minorias étnicas, raciais e mulheres, em áreas como o mercado de trabalho, programas de qualificação profissional e, especialmente, o ensino superior.

Já no contexto brasileiro, é criada a partir de 1960, principalmente, no âmbito educacional, Ações Afirmativas, em especial a Lei do Boi, que reservava certa porcentagem das vagas nas instituições de ensino agrícola para agricultores ou filhos destes (LEI Nº 5.465, DE 03 DE JULHO DE 1968).

Com a intensificação do combate ao racismo e à discriminação, adotada no texto constitucional de 1988, veio possibilitar a abertura de espaços para uma atuação do Estado com relação à exclusão de grupos socialmente discriminados, a fim de buscar construir políticas de igualdade mais efetivas. Podemos observar vários dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 2009), que preceituam sobre a igualdade, a exemplo dos seguintes artigos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:  
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; (BRASIL, 2009, p. 8)

Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:  
VIII - redução das desigualdades regionais e sociais; (BRASIL, 2009, p. 52)

Em 1990, na 3ª Conferência Mundial contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias correlatas, realizada em Durban, identificou formas de tratamento desigual e estabeleceu propostas para sanear e reparar as vítimas históricas da discriminação. Esta conferência representou um marco histórico para o Brasil, o qual passou a ser signatário, o que veio contribuir para a construção de políticas sociais de reparação social que visassem, entre outras, a criação de política de reserva de vagas para o ingresso nas universidades.

Estabelecidos esses pontos iniciais, podemos tratar de algumas definições do que seriam Ações Afirmativas, que segundo Joaquim B. Barbosa Gomes (2001, p. 22):

[...] as ações afirmativas consistem em políticas públicas e também privadas voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de competição física” (GOMES, 2001, p. 22).

As Ações Afirmativas, notadamente, a política de reserva de vagas no ensino superior é segundo Valentim (2005, p. 26):

[...] modos encontrados pelo Estado de corresponder às exigências de inclusão e cidadania plena dos grupos sociais minoritários e, neste sentido, no Brasil de hoje podem ser consideradas como parte de uma agenda política de transformação social, ainda que limitada (no âmbito do trabalho, da educação, das relações sociais, nas relações de gênero e no campo político partidário (VALENTIM, 2005, p. 26).

Essas ações buscam eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes dos motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Assim, estas consistem em permitir o acesso a meios fundamentais como ingresso na universidade, no mercado de trabalho, cargos políticos, dentre outros.

Em 2002, por meio de lei estadual, é aprovada no Rio de Janeiro a primeira lei estabelecendo cotas no ensino superior, sendo que 50% das vagas dos cursos de graduação das universidades estaduais seriam destinadas a alunos oriundos de escolas públicas por meio do Sistema de Acompanhamento do Desempenho dos Estudantes do Ensino Médio (SADE). A partir desta iniciativa, eclodem pelo país, por iniciativa das próprias universidades, os sistemas de cotas para ingresso nas universidades públicas (ZONINSEIN; JÚNIOR, 2008).

Já no que se refere ao contexto do Estado de Minas Gerais, como resultado de lutas e mobilizações contra a discriminação de grupos historicamente desfavorecidos e seus efeitos nas estruturas sociais, travadas nos cenários nacional e internacional, este Estado, a exemplo de outros Estados brasileiros, promulga a Lei Estadual nº 15.259 de 27 de julho de 2004, instituindo o sistema de reserva de vagas na UEMG, sendo posteriormente promulgada a Lei 12.711 em Agosto de 2012<sup>3</sup>, que instituiu um sistema de cotas sociais e raciais nas instituições federais de ensino superior vinculadas ao MEC e nas instituições federais de ensino técnico e nível médio.

Em seu artigo 1º, estabelece o percentual (50%) de vagas das universidades federais que devem ser reservadas nos cursos de graduação, por turno, aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e o preenchimento dessas vagas, 50% devem ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos. Além disso, estão previstas cotas raciais, segundo o percentual de pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas em cada Unidade da Federação (LEI 12.711 de Agosto de 2012).

O sistema de cotas implementado pela Lei em tela representa ação afirmativa de alta relevância social, voltada à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com o objetivo de erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos sem qualquer tipo de preconceitos e discriminação.

A Universidade é uma instituição de múltiplas faces, sendo espaço resultante das diversas relações sociais. Santos (2003) aponta que se trata de um lugar dinâmico, permeado pela ciência, tecnologias de informações, que caracterizam a contemporaneidade, sendo que ao

mesmo tempo fortalece as relações sociais, retroalimenta a sociedade e forma o homem para o mundo do trabalho. Dessa forma, é o espaço da liberdade, onde se busca a cidadania, a emancipação dos atores sociais, por meio do conhecimento e do desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos.

Este espaço é para Trigueiro (1999), uma instituição coletivamente constituída, na qual corpo docente e discente se entrelaça para construir e reforçar o ambiente universitário, interligado pelo ensino, pesquisa, extensão e gestão. As pesquisas têm revelado segundo Heringer (2002, p. 60) que:

O acesso à educação é geralmente apresentado pelos estudiosos como um dos principais fatores associados ao alcance de melhores oportunidades no mercado de trabalho e, conseqüentemente, um melhor rendimento. Para um grande contingente da população, o aumento da escolaridade é visto como o principal caminho de mobilidade social ascendente dos indivíduos (HERINGER, 2002, p.60).

Desta forma, transformar o espaço da educação superior, que é lugar de contradições e reprodução das relações sociais, em um lugar de inclusão social, deve perpassar pelo acesso igualitário aos direitos e oportunidades, em forma de Ações Afirmativas, a exemplo das políticas de reserva de vagas no ensino superior.

No entanto, o que de fato justifica a adoção dessa política? Existem alguns discursos que procuram respaldar a adoção das Ações Afirmativas, como por exemplo: a necessidade de combater ou eliminar a discriminação racial existente na sociedade e reduzir as desigualdades sociais que afligem os negros no Brasil, através da valorização social, econômica, política e cultural dos mesmos no tempo e no espaço.

Neste sentido, discutir a questão do negro e dos afrodescendentes no ensino superior é trazer para a universidade a discussão acerca da política de reserva de vagas, tentando compreender de forma essa política contribui para a superação das desigualdades sociais entre brancos e negros? De que maneira a universidade deve contribuir para a permanência dos estudantes negros e afrodescendentes no espaço acadêmico? A Política de Reserva de vagas para negros e afrodescendentes é eficiente para garantir o acesso aos direitos sociais na universidade? Os negros e os afrodescendentes necessitam destas ações em detrimento do processo sóciohistórico brasileiro?

É necessário ressaltar que no cerne desse debate, sobressaem-se duas posições a respeito das Ações Afirmativas, em especial a reserva de vagas no ensino superior: a de apoio e a de

oposição. A primeira posição respalda-se nos seguintes critérios: a existência de dívida histórica dos grupos dominantes com relação aos negros e afrodescendentes, que devem ter o direito de inclusão na sociedade. Outro critério é que a maioria dos pobres no Brasil são negros e afrodescendentes, uma vez que a desigualdade social no Brasil não estaria relacionada aos indivíduos de baixa renda, mas, a cor da pele. O critério seguinte aponta que o convívio social entre negros, afro-descendentes e brancos na sociedade poderia diminuir o preconceito e a discriminação racial.

As desigualdades sociais e a discriminação racial foram constituídas ao longo da história da sociedade brasileira, sendo que a população negra ocupou os extratos mais inferiores e “invisíveis” no âmbito social, político, econômico e cultural. Esses processos foram expressões da herança do processo histórico, nitidamente marcado pela formação social brasileira escravocrata e ideologia racial dominante no contexto brasileiro.

O segundo critério que é contrário à adoção da reserva de vagas no ensino superior argumenta que este tipo de Ação Afirmativa contribuiria para o processo de disseminação do racismo e da discriminação racial. Arbache (2006) corrobora este argumento, visto que a adoção dessa política pelas universidades passaria a definir os direitos das pessoas com base na tonalidade da pele e pela raça, o que possibilitaria haver falhas, visto que estaria relacionado ao fato da indefinição da identificação racial dos estudantes por vivermos em um país miscigenado.

Outro critério adverte que a política de reserva de vagas vai de encontro ao princípio do mérito acadêmico para ingresso na universidade, uma vez que alunos oriundos de famílias de alto poder aquisitivo e que tiveram trajetória escolar em instituições de ensino privadas não poderiam ser prejudicadas, pois vai de encontro ao princípio constitucional da igualdade, de que todos somos iguais perante a lei.

O último critério, talvez o mais importante deles, analisa e discute que o aluno cotista, pelas dificuldades financeiras, teria maiores dificuldades para acompanhar o curso, ocorrendo uma diminuição na qualidade de ensino. Assim, para além do percentual de vagas reservadas, critérios de definição e identificação dos beneficiários, há a necessidade de se conferir os processos de acompanhamento e avaliação dos estudantes cotistas, colocando-se como desafio a permanência destes alunos na universidade.

Mesmo com esses avanços, percebe-se que pouco se discute sobre a necessidade de políticas específicas para melhorar os patamares de inserção e integração da população negra à sociedade. Nesse sentido, o preconceito e a discriminação racial atuam de forma a restringir a igualdade de oportunidades, além de alimentar o processo de manutenção da população negra nas piores posições da sociedade brasileira.

As transformações ocorridas nas últimas décadas resultantes do processo de reestruturação capitalista e a financeirização da economia mundial impuseram relevantes mudanças nas relações sociais e na esfera do trabalho, que resultaram no aumento do desemprego, terceirização do trabalho e na acentuação da pobreza no Brasil (ANTUNES, 2000). Essas mudanças passaram a afetar de forma significativa a população negra, dificultando o acesso a bens e serviços, tendo em vista a baixa escolarização e qualificação profissional deste grupo em comparação aos brancos. Assim, pensar a população negra quanto aos direitos sociais, econômicos, culturais e políticos no Brasil é considerar o processo histórico que marca e define “o lugar” dos negros na sociedade brasileira.

Percebe-se que a elaboração da Constituição de 1988, representou um marco importante para a ampliação dos direitos sociais, bem como foi fortemente marcada pelo debate sobre a chamada dívida social, refletida na desigualdade que marcava a sociedade brasileira por meio da distribuição de riqueza derivada do crescimento econômico e na precária cobertura das políticas sociais. Os direitos sociais e a proteção social, que se organizaria sob o manto da Seguridade Social, deveriam garantir o acesso das camadas mais pobres da população aos benefícios do desenvolvimento econômico e à própria democracia.

Com relação à população negra, observa-se, nesse período, a reafirmação do negro associado à situação de miséria que predomina nas camadas de menor renda da população. O enfretamento das condições de pobreza e a oferta de melhores condições de educação, de trabalho e de cidadania definem uma pauta importante das demandas do Movimento Negro. Com elas, colocava-se a ênfase na necessidade de reconhecimento da discriminação racial como um fenômeno recorrente no país e de sua condenação, a defesa da preservação e valorização do patrimônio cultural dos negros, além da demanda pela criminalização da discriminação racial e a reivindicação de garantia de reserva de vagas nas instituições públicas de ensino.

Alguns avanços no sentido da consolidação de políticas sociais têm ampliado o acesso e as oportunidades da população negra, mas, em geral, não vêm alterando os índices históricos de desigualdade entre brancos e negros. A discriminação racial perpassa o tecido social e as relações sociais que, de modo geral, estruturam o cotidiano, reafirmando patamares surpreendentes de desigualdades.

Desse modo, ao pensar as Ações Afirmativas permite-se um possível campo de possibilidades de formulação e implementação de ações coletivas que visem à conquista e ampliação da cidadania, com perspectivas que fomentam a igualdade de oportunidades para todos e diminuição das desigualdades sociais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo pode-se inferir que é de fundamental importância que o Estado e os órgãos competentes das instituições de ensino, não busquem apenas ações que possibilitam a inserção de estudantes por meio da reserva de vagas, mas, também promovam ações para a inclusão dos estudantes cotistas no espaço acadêmico, seja por meio de aulas complementares, concessão de bolsas de estudo ou mesmo auxílio financeiro para custear as despesas na universidade, acompanhamento por um grupo de profissionais durante o período em que estejam realizando seus estudos na universidade, bem como criação de mecanismos que mensurem o desempenho dos alunos beneficiados e as dificuldades enfrentadas no cotidiano dos estudantes cotistas na universidade.

Além disso, é necessário um melhor investimento do Estado no ensino básico e médio brasileiro, que as instituições de ensino superior brasileiras busque alternativas de melhorias de sua infra-estrutura, qualidade do ensino, aumento da oferta de vagas, valorize o mérito, defenda ações universalistas, discuta a justiça contida ou não na aplicabilidade da medida, bem com reconhecer a importância de se democratizar o acesso ao ensino superior, para que assim, possibilite a redução das desigualdades sociais, discriminação racial e garanta a igualdade de oportunidades.

A democratização do acesso à universidade pública passa pela universalização, pela concessão de bolsas de manutenção e permanência dos estudantes durante a realização do curso. Nesse sentido, é colocado para as instituições universitárias o desafio da necessária implantação, de maneira coletiva e participativa, de programas de permanência também voltados para a valorização da diversidade e para a inclusão, em amplo sentido, dos grupos historicamente excluídos das universidades, colocando na ordem do dia o desafio para construção de uma universidade que contemple verdadeiramente a diversidade brasileira, formulando estratégias e ações para o fortalecimento e consolidação dessas iniciativas.

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 10.ed. Ed. In: **Revista e atualizada**: São Paulo, Cortez/UNICAMP, 2000.
- ARBACHE, Ana Paula Ribeiro Bastos. **A política de cotas raciais na universidade pública brasileira**: um desafio ético. São Paulo: EDUSC, 2006.
- BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine R.; SANTOS, Silvana Mara de Moraes; MIOTO, Regina C. Tamaso. **Política Social no capitalismo**: Tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 31.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2009.

BRASIL. Lei do Boi de 1968. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L5465.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5465.htm).

BRASIL. Lei 15.259 de 27 de julho de 2004. Disponível em: [mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html](http://mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html).

BRASIL. Lei de cotas de 29 de Agosto de 2012. Disponível em: [portal.mec.gov.br/cotas/docs/lei\\_12711\\_29\\_08\\_2012.pdf](http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/lei_12711_29_08_2012.pdf).

CARNEIRO, M. L. Tucci. **O racismo na História do Brasil**. São Paulo: Ática, 2003.

CONTINS, M.; SANT'ANA, L. C. O Movimento negro e a questão da ação afirmativa. In: **Estudos Feministas**. IFCS/UFRJ-PPCIS/UERJ, v. 4, n. 1, 1996, p.209-220.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3.ed. São Paulo: Ática, 1979.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002.

GOHN, M. da G. (Org). **Movimentos sociais no início do século XXI**. 3 ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2007

GOMES, Joaquim Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Grall, 1979.

HASENBALG, Carlos Alfredo; SILVA, Nelson do Valle. **Relações raciais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora Rio Fundo, 1992.

HERINGER, Rosana (Org.). Democratização da Educação Superior no Brasil Novas Dinâmicas, Dilemas e Aprendizados. **Cadernos do GEA**, n.7, jan.-jun. 2015.

SANTOS, H. et al. Políticas públicas para a população negra no Brasil. ONU, 1999. **Relatório da ONU**.

SCHWARCZ, Lília K. Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial (1870-1930)**. São Paulo: Companhia da Letras, 2001.

TELLES, Edward Eric. **Racismo à brasileira: uma perspectiva sociológica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Fundação Ford, 2003.

TRIGUEIRO, M. G. S. **Universidades públicas: desafios e possibilidades no Brasil contemporâneo**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1999.